



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA**

**LEI Nº3.079, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.004.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 106/2004, de autoria da Vereadora Maria Elizabete Fernandes Ciociola)

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA DE  
PROFISSIONAIS MONITORES DE CRECHE.**

O povo do Município de Lavras, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a formação exigida para os profissionais monitores de creches municipais, será preferencialmente, a do Curso Normal Superior, admitindo-se a formação em cursos específicos para o trabalho com educação infantil.

Art. 2º - Para efeito do cumprimento desta lei, os profissionais efetivados até o ano de 2004, em exercício, deverão se habilitar até o ano de 2.010.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com escolas de ensino superior, públicas e/ou particular, para possibilitar a habilitação dos profissionais monitores já efetivados e em exercício, com a formação de turmas especiais.

Art. 4º - A partir de 2.006, só poderão ser admitidos profissionais monitores, se matriculados em Curso Normal Superior ou em cursos específicos para o trabalho com educação infantil.

Art. 5º - A partir do ano de 2.010, os profissionais monitores, serão reenquadrados como servidores públicos condizentes com sua formação acadêmica, para o que, novo projeto de lei deverá ser apresentado.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 2.004.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000  
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: [juridicoplml@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicoplml@lavras.mg.gov.br) :: [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)